



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

01 de novembro de 2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.391, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017.

Define e regulamenta a premiação através do termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.776, de 22 de julho de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA

Art.1º Fica regulamentada a premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Estado do RS do Programa Nota Fiscal, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Coronel Barros cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art.2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Travessa 20 de Março 001, Centro de Coronel Barros com o responsável pela entrega, Marla Fischer, e-mail fiscalizacao@coronelbarros.rs.gov.br, telefone (055)3333-9115 sob pena de prescrever o direito.

Art.3º Os sorteios ocorrerão nos seguintes meses:

Primeiro Semestre de 2018	Segundo Semestre de 2018
Janeiro de 2018	Julho de 2018
Fevereiro de 2018	Agosto de 2018
Março de 2018	Setembro de 2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Abril de 2018	Outubro de 2018
Maio de 2018	Novembro de 2018
Junho de 2018	Dezembro de 2018

Art. 4º A premiação a ser distribuída a cada sorteio, descritos no artigo anterior será de **dois prêmios** no valor líquido de **RS 200,00** (duzentos reais).

Art.5º Os prêmios serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e entregues na sede da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após a data da divulgação do resultado do sorteio.

Art.6º - A despesa decorrente da aplicação do presente Decreto será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

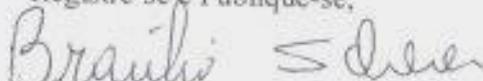
Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Barros, em 1 de novembro de 2017.



Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,



Bráulio Scherer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.